CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3934
24 / 10 / 2013
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/849

Rio Grande, 23 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 125, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, OITO PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO OFICINEIROS.**

O município de Rio Grande apresenta cento e noventa e sete mil habitantes, destes, vinte duas mil quatrocentas e vinte nove famílias estão inseridas no Cadastro Único, o que representa cerca de setenta e quatro mil indivíduos em situação de vulnerabilidade social, necessitando de programas e ações de inclusão.

Através das oficinas pensamos atender o desenvolvimento de atividades que estimulem vivências na àreas de lazer, recreação, esporte e música para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Justificamos a necessidade da contratação de oito oficineiros por tempo determinado para atuarem junto ao Serviço de Proteção Social Básica/SUAS e desenvolverem suas atividades diárias no Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, direcionadas ao trabalho de fortalecimento de vínculos voltadas aos grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes, segundo tipificação Nacional de Serviços Socioassistênciais para o desenvolvimento e atendimento de oficinas.

O Recurso é do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome –PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Piso do Pró Jovem, programa voltado para Adolescente e o PBF Piso Fixo da Proteção Básica, que repassa aos mnicípios os recursos para a gestão de programas voltados para pessoas de baixa renda e ou famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Programa Bolsa Família.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N° 125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, OITO PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO OFICINEIROS.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 08 (oito) profissionais, para atuarem como oficineiros junto à Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado de análise de *curriculum*, conforme dispõe o inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1° – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 08 (oito) oficineiros em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2° - Os contratos de que tratam o artigo 1° perceberão valor mensal de um salário mínimo nacional, vale transporte, vale refeição e ficam assim especificados.

Quantidade	Função	Carga Horária
01	Oficineiro de Atividades Recreativas e Esportivas	20 horas
01	Oficineiro de Grafite	20 horas
01	Oficineiro de Dança	20 horas
01	Oficineiro de Música	20 horas
01	Oficineiro de Taekwondo	20 horas
01	Oficineiro de Circo	20 horas
01	Oficineiro de Artesanato	20 horas
01	Oficineiro de Futebol	20 horas

§ 3° As atribuições dos oficineiros são as constantes no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As contratações, substituições e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07/11/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 23 de outubro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMCAS/SMGA/CSCI/CMRG/Publicação

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

ANEXO

RELAÇÃO DAS OFICINAS

NOME DO CARGO: OFICINEIRO de ATIVIDADES RECREATIVAS ESPORTIVA

QUADRO : Contratação –Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS-Convivências e Fortalecimento de Vínculos para o desenvolvimento das atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social nos Centros de Referência e Assistência Social/CRAS e Núcleos de Apoio Pedagógico Dra. Lúcia Nader/NAP .

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e executar atividades recreativas e esportivas com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no sentido de motivar laços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 20 horas.

b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento dos CRAS E Núcleo de Apoio Pedagógico/NAP.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo;
Cursos na área de esporte, recreação e lazer de no mínimo 08 horas

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

NOME DO CARGO: OFICINEIRO de GRAFITE

QUADRO : Contratação –Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS-Convivências e Fortalecimento de Vínculos para o desenvolvimento das atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade risco social nos Centros de Referência e Assistência Social/CRAS e Núcleos de Apoio Pedagógico Dra. Lúcia Nader/NAP

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e executar estas atividades práticas do desenho e grafite no sentido de potencializar e motivar laços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários..

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 20 horas.

b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento dos CRAS E Núcleo de Apoio Pedagógico/NAP.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

Cursos na área de desenho e grafite de mínimo 08 horas e/ou formação popular.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

NOME DO CARGO: OFICINEIRO de DANÇA

QUADRO : Contratação –Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS-Convivências e Fortalecimento de Vínculos para o desenvolvimento das atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade risco social nos Centros de Referência e Assistência Social/CRAS e Núcleos de Apoio Pedagógico Dra. Lúcia Nader/NAP.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e executar atividades práticas na área da dança de salão, jazz, dança de rua e afins no sentido de potencializar e motivar laços de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 20 horas.

b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento dos CRAS E Núcleo de Apoio Pedagógico/NAP.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

Cursos na área da dança em geral para diversas modalidades; jazz, dança de salão, dança de rua e afins (8horas) ou com formação popular .

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

NOME DO CARGO: OFICINEIRO de MÚSICA

QUADRO : Contratação –Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS-Convivências e Fortalecimento de Vínculos para o desenvolvimento das atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade risco social nos Centros de Referência e Assistência Social/CRAS e Núcleos de Apoio Pedagógico Dra. Lúcia Nader/NAP.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e executar estas atividades na área do ensino da música e de diversos tipos de instrumentos no sentido de potencializar e motivar laços de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 20 horas.

b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento dos CRAS E Núcleo de Apoio Pedagógico/NAP.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

Cursos na área da música e educação musical (mínimo 8 horas) ou com formação popular e experiência nesta área específica.

NOME DO CARGO: OFICINEIRO de TAEKWONDO

QUADRO : Contratação –Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS-Convivências e Fortalecimento de Vínculos para o desenvolvimento das atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade risco social nos Centros de Referência e Assistência Social/CRAS e Núcleos de Apoio Pedagógico Dra. Lúcia Nader/NAP .

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e executar atividades na área do ensino prático do taekwondo no sentido de potencializar e motivar laços de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 20 horas.

b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento dos CRAS E Núcleo de Apoio Pedagógico/NAP.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

Cursos e habilitação para o ensino do Taekwondo.

NOME DO CARGO: OFICINEIRO de ARTESANATO

QUADRO : Contratação –Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS-Convivências e Fortalecimento de Vínculos para o desenvolvimento das atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade risco social nos Centros de Referência e Assistência Social/CRAS e Núcleos de Apoio Pedagógico Dra. Lúcia Nader/NAP

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e executar estas atividades na área do ensino prático de artesanato em geral e materiais de diversos tipos no sentido de potencializar e motivar laços de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 20 horas.

b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento dos CRAS E Núcleo de Apoio Pedagógico/NAP.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

Cursos na área do artesanato em geral e suas diversas modalidades (8 horas) e/ ou formação popular reconhecida.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

NOME DO CARGO: OFICINEIRO de CIRCO

QUADRO : Contratação –Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS-Convivências e Fortalecimento de Vínculos para o desenvolvimento das atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade risco social nos Centros de Referência e Assistência Social/CRAS e Núcleos de Apoio Pedagógico Dra. Lúcia Nader/NAP

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar atividades com grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e executar de forma prática o ensino das atividades circenses em geral no sentido de potencializar e motivar laços de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 20 horas.

b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento dos CRAS E Núcleo de Apoio Pedagógico/NAP.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

Formação popular na área do de atividades circenses em geral e suas diversas modalidades

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

NOME DO CARGO: OFICINEIRO de FUTEBOL

QUADRO : Contratação –Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS-Convivências e Fortalecimento de Vínculos para o desenvolvimento das atividades com grupos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social nos Centros de Referência e Assistência Social/CRAS e Núcleos de Apoio Pedagógico Dra. Lúcia Nader/NAP .

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar atividades recreativas e esportivas com grupos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e executar estas atividades no sentido de motivar laços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 20 horas.

b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento dos CRAS E Núcleo de Apoio Pedagógico/NAP.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Alfabetizado;

Vivência pratica do futebol incluindo regras e teoria deste esporte .

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3934/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Giovani Morales .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de 11 de 20 13

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO**.....3934/2013.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1869/13

Rio Grande, 17 de dezembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos informar a Vossa Excelência que os seguintes **PROJETOS DE LEI** foram **REJEITADOS** pelo Plenário desta Casa Legislativa:

Mensagem 716/2013 de 10 de setembro de 2013- **"PLE 111/2013-AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, CINCO DIGITADORES."; doze votos contrários e**

Mensagem 849/2013 de 23 de outubro de 2013- **"PLE 125/2013-AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, OITO PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO OFICINEIROS. Dez votos contrários.**

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes-Renatinho
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** apenso ao processo 3390/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. T. Rodrigues

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de 12 de 2013

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de 12 de 2013

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 12 de 2013

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER emenda subst. ao **PROCESSO** 3890/13

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de 12 de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3934/2013- PLE 125/2013 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, OITO PROFISSIONAIS PARA

37 ª Sessão Extraordinária de 13/12/2013

ATUAREM COMO OFICINEIROS

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Não
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Ausente
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Não
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Não
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Não
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Não
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Não
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Não
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Não Votou
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Não
PETER BOTELHO	PC do B	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Não
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Não

Total Sim: 9 **Total Não: 10** **Total Abs: 0**

Rejeitado por Maioria Simples

Mesa Diretora			
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Presidente	
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente	
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	1º SECRETÁRIO	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	2º SECRETÁRIO	